



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/22, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Proíbe a comercialização de bebida alcoólica em quiosques concedidos pelo Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

CONSIDERANDO a legitimidade do Município em disciplinar o uso e ocupação dos bens públicos, em especial quiosques, praças, ruas na zona urbana;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve nortear as suas ações visando sempre o interesse público e o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas nos quiosques concedidos pelo município, bem como, pelos vendedores ambulantes nas imediações das praças públicas.

Art. 2º. O descumprimento deste decreto terá as seguintes sanções:

I – Multa;

II – Cassação da concessão e/ou alvará de funcionamento.

§ 1º: Constatada a primeira infração, aplicar-se-á multa no valor de 20 UFR:

§ 2º: Havendo reincidência, a autoridade administrativa deverá, após a lavratura do auto de infração e/ou termo de constatação, adotar os procedimentos necessários para a cassação/ revogação da concessão ou do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de março de 2022.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Constitucional